

# POLÍTICA DE COMPLIANCE

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de *Compliance* (a "Política") implementa o estabelecido na Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017 ("Res. 4.595/17") e está em linha com as definições do Marco Corporativo de *Compliance* e Conduta do Grupo Santander.

Tem como objetivo definir os elementos essenciais para adequada gestão e controle dos riscos de conduta e reputacional no Grupo Santander Brasil, assim como definir os princípios chave para esse fim.

Esta Política é complementada por outras políticas e documentos associados (incluindo os códigos de conduta) relativos à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, à comercialização de produtos e serviços e à proteção do consumidor, assim como por qualquer outra que possa ser futuramente desenvolvida.

A função de *Compliance* do Banco Santander (Brasil) é exercida pela Diretoria de *Compliance*, sendo o risco de *Compliance* gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição.

A função de *Compliance* tem como missão:

- Promover a aderência do Grupo Santander Brasil às regras, às exigências de supervisão, aos princípios de boa conduta e aos valores corporativos, agindo como uma segunda linha de defesa - estabelecendo normas, desafiando, aconselhando e reportando - no interesse dos funcionários, clientes, acionistas e de toda a comunidade.
- Deve atuar de forma preventiva e proativa, reforçando a responsabilidade e efetividade da primeira linha na gestão de riscos de *Compliance*.
- Adicionalmente, apoia o Santander Brasil para ser uma referência no Grupo e mercado, através de uma governança ética dos negócios e da disseminação da cultura de *Compliance* em todos os níveis e atividades da organização.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil).

## 2. DEFINIÇÃO E ESCOPO

A função de *Compliance* promove a adesão às normativas por parte do Grupo Santander Brasil, assim como aos requisitos de supervisão, princípios de boa conduta e valores, atuando como uma segunda linha de defesa (mediante o estabelecimento de padrões, de debate crítico e de assessoria e reporte), em benefício de funcionários, clientes, acionistas e à comunidade em geral.

A função de *Compliance* inclui todos os temas relacionados ao cumprimento normativo, à governança de produtos e à proteção do consumidor, à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, ao risco reputacional, assim como qualquer outro que o Grupo Santander decida considerar sob o risco de *Compliance*.

As seguintes definições foram estabelecidas para o propósito desta Política:

- **Risco de Conduta:** Risco decorrente de práticas, processos ou comportamentos que não são adequados ou que não estejam em conformidade com a normativa interna, legal ou com os requerimentos de supervisores.

- **Risco Reputacional:** Risco de um impacto econômico negativo, atual ou potencial, devido a um menoscabo na percepção do Banco por parte dos funcionários, clientes, acionistas/investidores e sociedade em geral.

A função de *Compliance* pode estabelecer que, além das normativas internas locais, as entidades do Grupo cumpram com os requisitos normativos adicionais para assegurar o cumprimento a nível de Grupo Santander, cumprindo tanto com os requisitos do regulador da empresa matriz ou outros reguladores locais ou supranacionais. Estes requisitos serão sempre complementares aos normativos localmente aplicáveis.

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se ao Grupo Santander Brasil, com as adaptações estritamente limitadas àquelas requeridas pela legislação ou regulamentação específica da sua atividade de negócio.

### 4. PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios refletem as expectativas mínimas do Grupo Santander, em seu conjunto. Estes princípios são obrigatórios e devem ser aplicados a todo tempo.

- **Liderança do Conselho de Administração e Alta Direção:** o Conselho de Administração e Alta Direção do Banco Santander Brasil e empresas coligadas devem participar diretamente no estabelecimento e divulgação de padrões, criando e transmitindo uma cultura de *Compliance* e boa conduta, além de manter um eficaz sistema de controle.
- **Responsabilidade dos administradores e funcionários do Grupo:** os administradores e funcionários do Banco Santander Brasil e empresas coligadas são responsáveis por realizar suas atividades diárias de acordo com as normas, as expectativas e padrões de órgãos supervisores ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída (incluindo as declarações de apetite de risco do Grupo Santander).

Assim, todos os funcionários, administradores e conselheiros do Banco Santander Brasil e das empresas coligadas devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo desempenho de suas atividades, cumprindo diariamente com os requisitos antes mencionados e que sejam especificamente aplicáveis às suas funções.

A função de *Compliance* do Banco Santander Brasil deve supervisionar a cultura de *Compliance* do Grupo Santander Brasil, bem como identificar e coordenar a implantação de atividades que promovam e favoreçam esta cultura. Adicionalmente, deve auxiliar na informação e na capacitação de todos os funcionários e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em conjunto com outras funções relacionadas.

- **Independência da função de Compliance:** para executar suas atividades, a função de *Compliance* do Banco Santander Brasil e das empresas coligadas deve ser configurada como uma função de controle independente. Esta independência deve ser salvaguardada em todas as suas dimensões, incluindo uma linha de comunicação separada das funções que estão sendo controladas, com liberdade para informar irregularidades ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito ao

Conselho e a seus Comitês. A remuneração dos responsáveis da função de *Compliance* não estará condicionada aos resultados de suas respectivas Unidades.

- **Abordagem proativa e prospectiva:** para assegurar que o Grupo Santander Brasil cumpra com as normativas e expectativas dos seus supervisores, a função de *Compliance* adotará uma abordagem proativa que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório e incorporá-las ao Programa de *Compliance*.
- **Acesso à informação e cooperação:** para desempenhar suas atividades de forma independente, a função de *Compliance* poderá acessar qualquer informação diretamente e manter contato com todos os funcionários, bem como solicitar a colaboração de outras funções especializadas.
- **Recursos adequados:** deve-se assegurar que a função de *Compliance* tenha recursos e pessoal suficientes, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para desempenhar suas atividades.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A seguir descrevem-se os papéis e responsabilidades das funções envolvidas nos temas abrangidos por esta Política. Estes papéis e responsabilidades devem ser exercidos respeitando-se as três linhas de defesa e a necessidade de colaboração entre o Grupo, suas entidades e funções.

As empresas coligadas do Grupo Santander Brasil devem manter uma estrutura organizacional e de governança para gerenciar e controlar os riscos de *Compliance*. Adicionalmente, devem designar um responsável pela função de *Compliance* (*Chief Compliance Officer*), que será o responsável pela aplicação e implementação desta Política.

A função de *Compliance* deverá manter uma relação construtiva com os principais órgãos supervisores, em coordenação com as funções relacionadas aos assuntos regulatórios.

Adicionalmente, deverá liderar a interação com estes órgãos supervisores para os assuntos de *Compliance* e conduta e para a implantação de normas básicas relacionadas.

Ressaltar que as empresas coligadas deverão notificar imediatamente à função de *Compliance* do Banco Santander Brasil, através da caixa jurídica [corgreguladores@santander.com.br](mailto:corgreguladores@santander.com.br) o recebimento de ofício ou comunicação de qualquer tipo, proveniente de um órgão regulador ou entidade auto regulatória. Também deverão ser encaminhadas as respostas a estes ofícios, previamente a seu envio ao regulador, para ciência e de acordo, tanto de *Compliance* como do Jurídico do Banco Santander Brasil. Eventual Plano de Ação decorrente da resposta deverá, também, ser recorrentemente comunicado.

- **Primeira linha de defesa:**

Como regra geral, e no contexto de gestão de riscos de *Compliance*, as unidades de negócios e suporte são a primeira linha de defesa responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos de seus negócios. Elas devem conhecer e aplicar as políticas e procedimentos, e devem possuir recursos suficientes para executá-los de forma eficaz. Como parte da primeira linha de defesa, as políticas e procedimentos devem ser claramente especificadas por escrito e comunicadas a todos os funcionários. Estas devem conter uma descrição clara para os funcionários quanto as suas responsabilidade e obrigações, assim como orientações sobre como manter a atividade do Banco em conformidade com as normativas.

- **Segunda linha de defesa:**

As funções de Riscos e de *Compliance*, como segunda linha de defesa, facilitarão um debate crítico e independente, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela primeira linha de defesa. Esta segunda linha de defesa deve assegurar que os riscos estão sendo gerenciados de acordo com o apetite de risco aprovado pela alta direção, bem como promover uma sólida cultura de riscos em toda a organização.

Como segunda linha de defesa independente, a função de *Compliance* é responsável por acompanhar e supervisionar os riscos de *Compliance*, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política.

A função de Riscos será responsável por integrar e consolidar os riscos derivados dos riscos de *Compliance*, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política. Deve, ainda, incluir conclusões à informação específica de riscos, de forma a possibilitar a apresentação de uma visão completa de toda a diversidade de riscos a que o Grupo Santander Brasil esteja exposto.

- **Terceira linha de defesa:**

Como parte da terceira linha de defesa, a função de Auditoria Interna deverá avaliar periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão efetivamente implantados na gestão e controle do risco de *Compliance*.

## 6. PROCESSOS CHAVE

Os processos relacionados à gestão de riscos de *Compliance* devem ser devidamente normatizados de forma a demonstrar que as funções de *Compliance* e os processos relacionados são corretamente executados.

A Corporação elaborará documentos de referência pelos quais divulgará às entidades do Grupo Santander as melhores práticas identificadas, a nível corporativo, que poderão ser utilizadas para desenvolver suas próprias atividades locais, realizando as adaptações necessárias. Adicionalmente, poderá emitir documentos adicionais com a finalidade de servir de diretrizes ou manuais para a adequada interpretação e aplicação consistente das políticas internas dentro do Grupo Santander.

- **Programa de *Compliance***

O Programa de *Compliance* inclui os seguintes elementos-chave: (i) organização e governança; (ii) políticas e procedimentos; (iii) identificação e avaliação de riscos; (iv) realização de testes e avaliações quanto a aderência às leis e regulamentação; (v) apresentação periódica de relatórios à administração sobre a situação de *Compliance*, bem como informações de outros incidentes que possam surgir e perdas associadas; (vi) aconselhamento à direção e aos órgãos de administração; (vii) treinamento; e (viii) gestão de mudanças regulatórias.

Os referidos elementos-chave serão adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio de cada empresa coligada do Grupo Santander Brasil, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de seu risco de *Compliance*.

O Programa de *Compliance* é supervisionado pelo Conselho de Administração e pela equipe administrativa do Grupo Santander Brasil e validado pela função de *Compliance* e Conduta do Grupo Santander, que assegurará que o mesmo seja constantemente adaptado ao entorno regulatório, às expectativas dos órgãos supervisores e à avaliação do perfil de risco do Grupo ou da Unidade.

É de responsabilidade da função de *Compliance* de cada empresa coligada do Grupo Santander Brasil garantir a aderência ao Programa de *Compliance* e que este cubra todas as atividades necessárias para atender às expectativas de seus respectivos reguladores.

- **Avaliação de Riscos (*Risk Assessment*)**

A função de *Compliance* do Banco Santander Brasil, juntamente com as funções de *Compliance* das demais empresas coligadas do Grupo Santander Brasil, serão responsáveis por assegurar que todos os negócios e unidades de apoio disponham de um plano estabelecido para realizar um processo periódico de avaliação de risco (*risk assessment*).

Adicionalmente, deverá prestar assessoria sobre este plano e assegurar que seja realizado conforme previsto. As funções de *Compliance* devem acompanhar de perto este processo, oferecendo consultoria especializada, analisando os resultados com visão crítica e proporcionando um controle de qualidade independente.

A função de *Compliance* e Conduta do Grupo Santander desenvolverá os padrões metodológicos e definirá o âmbito do processo de identificação e avaliação do risco de *Compliance*. Além disso, dará sua opinião sobre os controles propostos pelas entidades para a identificação e avaliação de todos os riscos que afetam o Grupo e seus correspondentes controles, que devem ser consistentes com a política e os padrões estabelecidos pela função de Riscos do Grupo Santander.

- **Garantir a compatibilidade do processo de *Compliance* em todo o Grupo Santander**

A função de *Compliance* e Conduta do Grupo Santander definirá os requisitos dos processos de *Compliance* e das ferramentas tecnológicas em todo o Grupo Santander e atuará com a função de Riscos para analisar a possibilidade de utilizar sistemas conjuntos. Na medida do possível, os processos e as ferramentas tecnológicas de *Compliance* utilizadas nas unidades deverão estar alinhados e, em qualquer caso, deverão ser compatíveis com os sistemas, processos e ferramentas tecnológicas da Corporação.

## **7. GOVERNANÇA**

A função de *Compliance* requer uma estrutura de governança que proporcione respostas de forma eficiente e ágil.

A governança aplicável no Grupo deve promover estruturas eficientes que assegurem a adequada participação de todas as funções relevantes. Além disso, deve ser compatível com as funções a nível local e com gestão e supervisão coordenadas a nível de Grupo Santander.

Os órgãos de governança das entidades do Grupo deverão estruturar-se levando em conta as exigências regulatórias locais e, ao mesmo tempo, assegurar que são coerentes com as da Corporação. Estes órgãos devem promover uma tomada de decisão clara e efetiva, assim como clareza nas responsabilidades.

Na aplicação desta Política, as entidades do Grupo identificarão os órgãos de governança ou os comitês responsáveis de definir, acompanhar, controlar e supervisionar os riscos de *Compliance*.

O Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) e seus comitês, de acordo com as disposições de seus estatutos e normativas, são os órgãos de nível mais alto para a gestão e o controle de riscos de *Compliance*.

Os Conselhos das empresas coligadas do Grupo Santander Brasil s são também os órgãos de nível mais alto, em seu âmbito.

Os Conselhos são responsáveis por:

- Adoção de Marcos Corporativos e Políticas relacionadas;
- Supervisão da legislação e das normativas de *Compliance*, incluídas todas as ações e medidas a adotar decorrentes de inspeções por parte das autoridades de supervisão e controle, além das propostas pelas funções de controles internos.

O órgão de supervisão de Riscos (Comitê de Supervisão de Risco, Regulação e *Compliance*) é responsável por:

- Aconselhar e assessorar o Conselho na definição e avaliação das políticas estabelecidas;
- Assessorar o Conselho na supervisão da aplicação e análise da posição do perfil de risco;
- Monitoramento e avaliação de quaisquer novas propostas e normativas aplicáveis, assim como de possíveis consequências para o Grupo.

O órgão de auditoria (Comitê de Auditoria) é responsável por:

- Supervisão da eficácia dos sistemas de controles internos, mediante revisão periódica com o fim de identificar, gerenciar e divulgar os principais riscos.

## 8. PROPRIEDADE

Este documento deve ser aprovado pelo Conselho do Banco Santander (Brasil) S.A.

O Comitê de Ética e *Compliance* é responsável pela interpretação desta Política.

## 9. DEFINIÇÃO

**Grupo:** grupo de entidades que compõem o Grupo Santander Brasil.

**Grupo Santander:** grupo de entidades que formam o Banco Santander, S.A. como entidade matriz, e as entidades dependentes sobre as quais possui controle direto ou indireto.

**Grupo Santander Brasil:** Banco Santander Brasil e empresas coligadas.

**Corporação:** todos os órgãos de governança, estruturas organizativas e funcionários habilitados pelo Banco Santander, S.A que exercem a supervisão e controle em todos o Grupo Santander, incluindo aquelas funções tipicamente associadas à relação entre a entidade matriz e suas filiais.

**Função de *Compliance* e Conduta:** função, na corporação, responsável pela gestão de riscos de *Compliance* e conduta.

**Entidade ou Unidade:** Banco Santander Brasil e as empresas coligadas.

**Órgão de governança:** órgão de governança ou grupo de órgãos de governança, responsáveis pela supervisão e gestão do negócio, em nível mais alto.

**Alta direção:** pessoas com funções executivas, responsáveis pela gestão diária da entidade e com responsabilidade perante o órgão de governança.

**Normativas:** requisitos legais e normativos (incluindo os códigos internos).

**Padrões:** diretrizes e exigências mínimas que podem ser formuladas pelo Grupo Santander, pelos órgãos reguladores do setor ou por outras entidades com as quais o Grupo Santander se relacione.

**Diretoria Responsável:** Diretoria de Compliance

**Área Responsável:** Compliance Regulatório

**Contato:** [canalaberto@santander.com.br](mailto:canalaberto@santander.com.br)